



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Comissão Especial destinada a proferir parecer ao Projeto de Lei nº 8035, de 2010, do Poder Executivo, que "aprova o Plano Nacional de Educação para o decênio 2011-2020 e dá outras providências".**

**EMENDA ADITIVA AO  
SUBSTITUTIVO DO PROJETO DE LEI Nº 8.035/10**

**(dos Srs Rogério Marinho, Eduardo Barbosa, Nelson Marchezan Júnior,  
Professora Dorinha Seabra Rezende, Izalci e Lelo Coimbra)**

Adiciona nova estratégia à Meta 20, do Anexo ao Substitutivo, e dê-se a seguinte redação ao Projeto de Lei nº 8.035/10.

Nova estratégia: Aprovar, no prazo de um ano, Lei de Responsabilidade Educacional, assegurando padrão de qualidade na educação básica, em cada sistema e rede de ensino, aferida pelo processo de metas de qualidade aferidas por institutos oficiais de avaliação educacionais.

## **JUSTIFICAÇÃO**

O novo Plano Nacional de Educação (PNE) norteará a educação na próxima década no nosso País, neste sentido apresentamos aprimoramento ao texto apresentado.

É necessário avançar na questão da responsabilidade educacional, necessitamos de políticas públicas efetivamente comprometidas com a qualidade, com o real acesso de cada brasileiro ao saber e à elevação do nível geral de escolaridade da população ao longo do tempo.

Sala das Comissões, de dezembro de 2011.

## **Deputado Rogério Marinho**

## **Deputado Eduardo Barbosa**

**Deputado Nelson Marchezan Júnior**



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

**Deputada Professora Dorinha Seabra Rezende**

**Deputado Izalci**

**Deputado Lelo Coimbra**